

Sumário Executivo

O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários.

Enid Rocha Andrade da Silva¹

Raissa Menezes de Oliveira²

Introdução

Existem diversas propostas para a modificação da legislação a respeito da maioridade penal, seja para diminuir de forma direta – baixando a idade – seja de forma indireta – aumentando o tempo de internação. Tais projetos vêm ganhando força atualmente em um contexto em que parte da população se mostra indignada com a impunidade, com a violência e parece perder a confiança nas instituições de justiça.

A defesa da redução da maioridade penal no Brasil está dentro desse contexto. É baseada na crença de que a repressão e a punição são os melhores caminhos para lidar com os conflitos e escorada na tese de que a legislação atual deve ser mudada, pois estimula a prática de crimes. Parecem soluções fáceis para lidar com o problema da violência, mas podem surtir o efeito oposto, ou seja, aumentar a violência, principalmente quando se leva em conta as condições atuais dos espaços das prisões brasileiras.

Para contribuir com o debate atual sobre a redução da maioridade penal, o IPEA elaborou esta Nota Técnica, que tem dois objetivos. O primeiro é o de chamar atenção para alguns aspectos da desigualdade social e de renda que cercam a vida de milhares de jovens adolescentes brasileiros, que vivem nas periferias das grandes cidades do país.

O segundo objetivo é buscar levantar questões importantes para a discussão em pauta da redução da maioridade penal, como, por exemplo: Quem são? Quantos são os jovens adolescentes infratores? Quais são os principais delitos cometidos por esses adolescentes? A quais sanções estão sujeitos os adolescentes que cometem ato infracional? Onde cumprem as medidas socioeducativas de privação de liberdade? Qual é a situação das instituições de execução das medidas de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei no Brasil? Como estão sendo aplicadas as medidas socioeducativas em meio aberto?

¹ Técnica de Planejamento e Pesquisa da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais DISOC/Ipea

² Pesquisadora do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNDP) na DISOC/Ipea

Avanços recentes conquistados

Na última década o Brasil assistiu a expressivos avanços na ampliação do acesso aos direitos sociais, com destaque para a educação, visando preparar os jovens para a entrada na vida adulta e promover, no tempo certo, a inserção qualificada no mercado de trabalho. Entre 1992 e 2013 a proporção de jovens brasileiros com idade de 15 a 17 anos que frequentavam a escola se elevou de 59,7% para 84,4%. De 2004 a 2013, o percentual de jovens dessa mesma faixa etária que frequentava o ensino médio aumentou de 44,2% para 55,2%.

De acordo com dados do Ministério da Educação, entre 2011 e 2014 foram realizadas mais de oito milhões de matrículas, entre cursos técnicos e de formação inicial e continuada por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Em relação ao ensino superior público e privado, no período de 2001 a 2013 a taxa de frequência líquida registrou um aumento expressivo, de 8,9% para 16,5%.

Grande parte desses avanços é consequência direta de programas sociais de alcance nacional, voltados para o público jovem, como o (PRONATEC); o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano); o Programa Universidade para Todos (ProUni); o Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); entre outros. Apesar das conquistas recentes, há ainda inúmeros fatores limitantes que se interpõem ao desenvolvimento pleno da população de 15 a 29 anos. A redução da maioridade penal é uma medida que não responde aos desafios da juventude brasileira. Assim, para essa discussão devem-se apontar as fragilidades sociais de renda, escola e trabalho que ainda persistem para parte significativa dos adolescentes brasileiros.

Quem são os jovens brasileiros: algumas características

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera como adolescência a faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade incompletos. Apesar de existirem diferentes definições, é certo que a adolescência é um período que merece atenção e cuidado em vista das mudanças, riscos e oportunidades que encerra. A Constituição Brasileira, em seu artigo 227, reconhece o conjunto de responsabilidades da família, do Estado e da sociedade com a infância e a adolescência, da seguinte forma: *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.* (...)

Entretanto, para uma parcela importante dos jovens adolescentes do país esses direitos ainda estão longe de serem alcançados. Por essa razão, o desafio nacional é proporcionar o acesso pleno de todos os jovens à educação de qualidade e aos demais direitos que lhes assegurarão independência em uma vida digna.

Características demográficas

Os adolescentes brasileiros de 12 a 18 anos incompletos totalizavam, em 2013, 21,1 milhões, o que correspondia a 11% da população brasileira. Encontravam-se distribuídos em todas as regiões do país. A região Sudeste concentrava a maior proporção dos adolescentes, 38,7%, seguida pela região Nordeste, com 30,4%. Posteriormente seguem as regiões Sul, com 13,3%; a Norte com 10,2% e a Centro-Oeste com 7,4%. Conforme se observa pelas informações contidas na Tabela 1, entre os adolescentes dessa faixa etária predomina certa igualdade na proporção por sexo que, em 2013, era de 51,19% de homens e 48,81% de mulheres. No quesito raça/cor, 58,9% dos adolescentes de 12 a 17 anos se autodeclararam negros (pretos e pardos); 40,4% se autodeclararam brancos e menos de 1% se declarou de outras raças – amarela ou indígena. Mais de 80% da população de 12 a 17 anos viviam em domicílios situados em áreas urbanas, na proporção de quase cinco adolescentes urbanos para apenas um vivendo em domicílios situados em áreas rurais.

As informações sobre a escolaridade dos jovens adolescentes brasileiros mostram que há ainda uma grande defasagem entre a idade e o grau de escolaridade atingido, principalmente entre aqueles que têm entre 15 e 17 anos, que deveriam estar cursando o ensino médio ou já tê-lo concluído. Em 2013, cerca de um terço dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não havia terminado o ensino fundamental e menos de 2% (1,32%) haviam concluído o ensino médio. Na faixa etária de 12 a 14 anos, que corresponde aos últimos anos do ensino fundamental, os dados mostraram que a imensa maioria (93,3%) tinha o fundamental incompleto e apenas 3,47% haviam completado esse nível de ensino.

Tabela 1

Características sociodemográficas dos Jovens Adolescentes de 12 a 17 anos em 2013 (%)

Características	12 a 14	15 a 17	Total
População de 12 a 17 anos	49,63%	50,37%	100,00%
Sexo			
Homem	51,54%	50,85%	51,19%
Mulher	48,46%	49,15%	48,81%
Escolaridade			
Sem instrução	0,64%	0,52%	0,58%
Fundamental incompleto	93,30%	27,00%	59,90%
Fundamental completo	3,47%	22,33%	12,97%
Médio incompleto	0,41%	32,58%	16,61%
Médio Completo	0,00%	1,32%	0,67%
Superior Incompleto	0,00%	0,10%	0,05%
Raça/cor			
Branca	40,22%	40,69%	40,45%
Negra	59,22%	58,62%	58,92%
Outra	0,56%	0,70%	0,63%
Área			
Urbano	81,45%	82,85%	82,16%
Rural	18,55%	17,15%	17,84%

Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: IPEA.

Estudo e trabalho

Apesar de a adolescência ser um período onde se considera que a atividade mais importante seja o estudo, em detrimento do trabalho, os dados da PNAD 2013 revelam que o Brasil tem ainda enormes desafios para garantir que todos os jovens adolescentes concluam a escolaridade básica. Conforme apontam os dados contidos na Tabela 2, em 2013, dos 10,6 milhões de jovens de 15 a 17 anos, mais de 1 milhão não estudavam e nem trabalhavam; 584,2 mil só trabalhavam e não estudavam; e, aproximadamente, 1,8 milhão conciliavam as atividades de estudo e trabalho.

Entre os jovens que não estudam, não trabalham e não procuraram emprego na semana de referência da pesquisa – observam-se as características típicas de exclusão social do país: a maior parte é da raça negra (64,87%); 58% são mulheres e a imensa maioria (83,5%) é pobre e vive em famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo. Os jovens adolescentes que já estão fora da escola e só trabalham apresentam perfil semelhante a dos adolescentes acima destacados, com a diferença de que, nesse grupo, os homens são a maior parte e representam 70,65%, enquanto que as mulheres são menos de um terço (29,35%). Os adolescentes que só trabalham também são, na maior parte, negros (61,46%) e pobres (63,68%). O perfil de exclusão também se repete entre os adolescentes que necessitam conciliar trabalho e estudo, esses são na maioria do sexo masculino (60,75%), negros (59,8%) e pobres (63,03%). Veja na tabela 2.

Tabela 2: Distribuição percentual de jovens adolescentes de 15 a 17 anos de idade, por tipo de atividade em 2013 (%)				
Características selecionadas	só estuda	estuda e trabalha	só trabalha	Nem estuda Nem trabalha
brancos	42,15	39,48	37,84	34,49
negros	57,16	59,80	61,46	64,87
outras raças	0,70	0,71	0,70	0,64
Total	100	100	100	100
homem	48,16	60,75	70,65	41,88
mulher	51,84	39,25	29,35	58,12
Total	100	100	100	100
vivem em famílias com renda familiar per capita inferior a 1 SM	67,11	63,03	65,68	83,50
vivem em famílias com renda familiar per capita de 1 a 2 SM	17,92	24,81	23,48	9,14
vivem em famílias com renda familiar per capita superior a dois salários mínimos	9,85	6,34	4,90	3,17
Sem declaração de rendimento	5,12	5,83	5,93	4,19
Total (%)	100	100	100	100
Total (números absolutos)	7.210.636	1.763.990	584.228	1.083.489

Fonte: IBGE/PNAD

Elaboração: IPEA/DISOC

A Tabela 3 apresenta as características sociais dos jovens adolescentes de 15 a 17 anos que já trabalham. No Brasil o trabalho é proibido para menores de 14 anos e, desta idade até os 15 anos, o trabalho só é permitido na condição de aprendiz. Entre os 16 e 17 anos o trabalho é liberado desde que não comprometa a atividade escolar e que não ocorra em condições insalubres e com jornada noturna. Como se nota, os dados contidos na Tabela 3 apontam que 85,8% dos adolescentes de 15 anos que trabalham ganham menos de um salário mínimo e mais de 60% dos jovens de 15 a 17 anos sequer chegam a auferir um salário mínimo por mês. A imensa maioria exerce atividade laboral na informalidade, sem qualquer proteção social. Quanto à escolaridade dos adolescentes que trabalham 90% daqueles com 15 anos não concluíram o ensino fundamental e 69,4% dos jovens de 16 a 17 anos também não completaram esse nível de ensino.

Praticamente todos os jovens adolescentes de 15 a 17 anos que trabalham (100% e 99%) vivem em famílias muito pobres. Porém, de acordo com estudos sobre o tema, atualmente as motivações do trabalho na faixa etária da adolescência não estão apenas relacionadas à pobreza, mas também à necessidade de ter acesso a bens de consumo, que são valorizados socialmente como roupas e tênis de marca e aparelhos celulares, por exemplo.

Tabela 3: Brasil - Características sociais dos jovens de 15 a 17 anos que trabalham em 2013

características selecionadas	15 anos	16 a 17 anos
% de jovens ocupados que ganham menos de um salário mínimo	85,80%	61,40%
% de jovens ocupados na informalidade	89,30%	71,20%
% de jovens ocupados que não concluíram o ensino fundamental	90,10%	69,40%
% de jovens ocupados que vivem em famílias muito pobres (20% mais pobres)	100%	99%
Fonte: IBGE/ PNAD2013		
Elaboração: DISOC/IPEA		

Vitimização e acesso à justiça por parte da população de 15 a 17 anos.

Em suplemento especial da PNAD 2009, identificou-se que 1,6% do universo de pessoas entrevistadas já haviam sofrido algum tipo de agressão física. Entre os jovens adolescentes (12 a 17 anos), essa proporção sobe para 1,9%. Desses, cerca de 60% eram negros e 40% eram brancos. Do total dos adolescentes agredidos, 2,8% dos brancos e 4,0% dos negros tiveram como agressor um policial ou um agente de segurança privada. As agressões físicas contra os adolescentes cometidas por parentes alcançaram a proporção de 7,26%. É de se notar, no entanto, que mais da metade das agressões sofridas por jovens adolescentes foram cometidas por pessoas conhecidas (56,78%).

Do total dos jovens (405,7 mil) que sofreram agressão física em 2009, cerca de 14 mil não reportaram a última agressão sofrida na delegacia de polícia. Os dados mostram que os motivos elencados guardam uma assimetria racial marcada, principalmente, pela maior importância concedida pelos adolescentes negros em relação aos brancos às citações como “medo à represália” e “não queria envolver a polícia”. Entre os adolescentes negros que não registraram a agressão à polícia, os principais motivos citados, os quais juntos somam mais de 80%, foram os seguintes: (i) “não queria envolver a polícia” (13,98%); (ii) “não era importante” (16,12%); (iii) “medo de represália” (22,9%); e (iv) “a polícia não quis fazer o registro (27,79%)”. Já para os adolescentes brancos, foram dois os principais motivos citados: (i) “a polícia não quis fazer o registro” (31,76%) e (ii) “não acreditava na polícia” (33,96%).

Em 2012, dados do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA, 2014) mostraram que, em 34% dos municípios brasileiros, as chances de um adolescente do sexo masculino ser assassinado são mais que dez vezes a de uma menina, e as chances de um adolescente negro ser assassinado é quase três vezes maior a de um adolescente branco. Enfim, são os jovens os que mais sofrem as consequências do fracasso do atual sistema de controle de drogas e de legislação que realmente inibe a proliferação de armas de fogo. A média de investigação de homicídios no Brasil é de apenas 5% a 8%. É assim que a frequente vitimização dos jovens negros e a cultura da impunidade podem estar na raiz dos motivos que fazem com que esses jovens não procurem a polícia ao sofrerem agressão física.

As informações sobre a situação de escola, trabalho e vitimização analisadas nos parágrafos anteriores evidenciam que o caminho para combater a violência e a criminalidade entre os jovens deveria ser a promoção dos direitos fundamentais, como o direito à vida e dos direitos sociais preconizados na Constituição e no ECA, de educação, profissionalização, saúde, esporte, cultura, lazer, e viver em família. Entretanto, o grave problema da situação de desproteção social em que se encontra parcela expressiva dos adolescentes brasileiros fica secundarizado diante da prioridade concedida pelo Congresso Nacional de tramitação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC 171/1993) que prevê a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos.

Desigualdade social e a vulnerabilidade social do jovem

As considerações feitas até aqui remetem para a importância de se pensar a problemática da violência cometida e sofrida pelos jovens no quadro da vulnerabilidade social que a sua situação socioeconômica potencializa.

A especificidade da condição jovem torna este segmento um público especialmente exposto à vulnerabilidade, uma vez que a definição pouco precisa do seu papel na sociedade contemporânea – em termos de autonomia relativa, (in)dependência financeira e responsabilidades e direitos ambíguos no que se refere à sua participação no mercado de trabalho, por exemplo – submete essas pessoas aos efeitos mais imediatos das adversidades econômicas e sociais e lança uma série de incertezas quanto a sua trajetória futura.

Nesse sentido, a existência de deficiências e barreiras de acesso dos jovens pobres à educação e ao trabalho – os dois principais mecanismos, considerados lícitos, de mobilidade e inclusão social da nossa sociedade – como também às estruturas de oportunidades disponíveis nos campos da saúde, lazer e cultura contribuem para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade social. Sem escola, sem trabalho ou com inserção laboral precária, os jovens ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos, por exemplo, à cooptação pelo crime organizado.

Quem são os adolescentes em conflito com a lei no Brasil

Os estudos mostram que o fenômeno contemporâneo do ato infracional juvenil está associado não à pobreza ou à miséria em si, mas, sobretudo, à desigualdade social. De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (2013), dos adolescentes em conflito com a lei que cumpriam medida socioeducativa de privação de liberdade, 95% eram do sexo masculino e cerca de 60% tinham idade entre 16 e 18 anos. Sobre as características sociais dos adolescentes infratores não existem dados recentes, mas na tentativa de dimensionar essa questão, cita-se aqui os resultados de uma pesquisa realizada pelo IPEA e Ministério da Justiça (2003), que mostram um perfil de exclusão social entre esses adolescentes: mais de 60% dos adolescentes privados de liberdade eram negros, 51% não frequentavam a escola e 49% não trabalhavam quando cometeram o delito e 66% viviam em famílias consideradas extremamente pobres.

O mito da impunidade

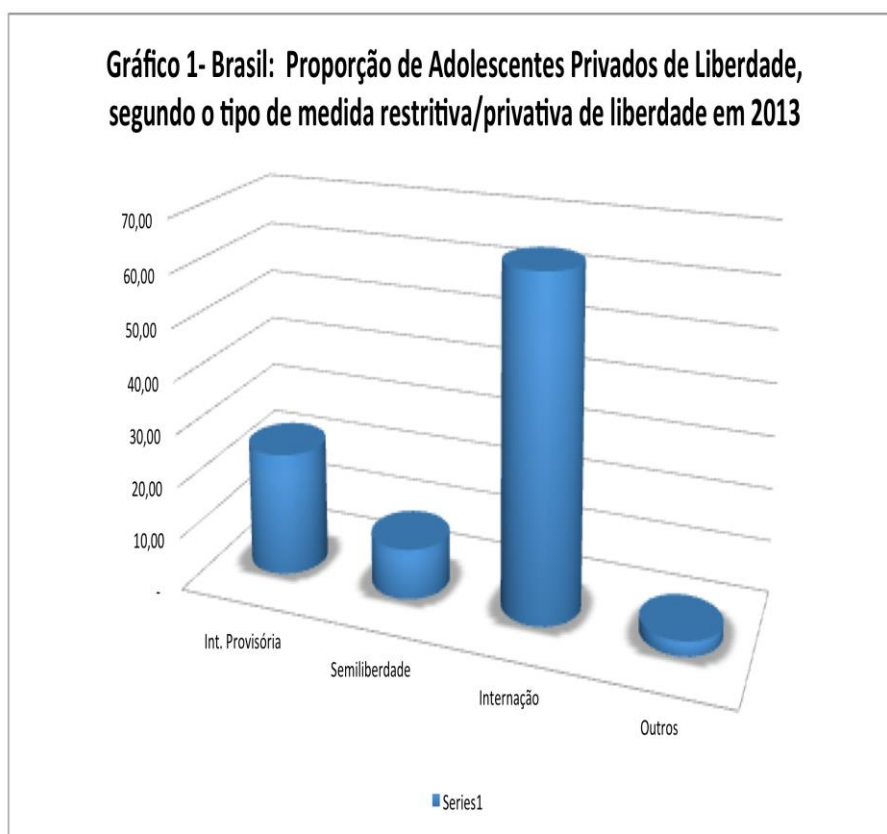
O ECA prevê que o menor de 18 anos é inimputável, mas capaz de cometer ato infracional. Contempla um sistema de controle judicial baseado na responsabilização socioeducativa de pessoas entre 12 e 18 anos incompletos que praticam conduta considerada ilícita. O adolescente é responsabilizado mediante processo legal que estabelece sanções, sob a forma de medidas socioeducativas, que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 104 do ECA.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar, ao adolescente, medidas socioeducativas em meio aberto: (i) advertência; (ii) obrigação de reparar o dano; (iii) prestação de serviço à comunidade; e (iv) liberdade assistida. Ou pode aplicar as medidas socioeducativas em meio fechado, que são: (i) inserção em regime de semiliberdade; (ii) internação em estabelecimento educacional e, ainda, quando se aplicar, (iii) internação provisória.

Como se observa, o ECA prevê sete diferentes medidas socioeducativas, que são estabelecidas de acordo com a gravidade do ato infracional, sendo as mais severas aquelas que restringem a liberdade: de semiliberdade e de internação. As medidas socioeducativas são, portanto, sanções impostas aos adolescentes em conflito com a lei. Elas buscam, de um lado, a punição como forma de reparação do dano e, de outro, a reeducação para lograr nova reinserção social, familiar e comunitária. A impunidade do adolescente é, portanto, um mito compartilhado por muitos que contribui para reiterar o desconhecimento da população e abrir caminho para a proposta de redução da maioria penal.

As regras, as leis e as sanções existem. Os problemas residem na enorme distância entre o que está previsto no ECA, especificamente nos serviços que deveriam ser ofertados pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e a dura realidade enfrentada nas instituições socioeducativas.

Muitas vezes a justiça juvenil não é aplicada conforme as disposições estabelecidas no ECA e no SINASE e costumam ser mais severas do que o ato infracional requer. Em 2013 existia um total de 23,1 mil adolescentes privados de liberdade no Brasil. Desses, 64% (15,2 mil) cumpriam a medida de internação, a mais severa de todas; outros 23,5% (5,5 mil) estavam na internação provisória; 9,6% (2,3 mil) cumpriam medida de semiliberdade e 2,8% (659 mil) estavam privados de liberdade em uma situação indefinida.



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos
Elaboração: IPEA/DISOC

Quais os principais delitos praticados pelos adolescentes privados de liberdade?

Conforme mostram as informações, as infrações como furto e roubo e o envolvimento com o tráfico de drogas constituíram-se nos principais delitos praticados pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no Brasil nos últimos três anos. Em 2011, roubo (38,12%), furto (5,6%) e tráfico (26,56%) representaram, juntos, mais de 70% do total de delitos praticados pelos adolescentes detidos. Em 2012, esses atos infracionais alcançaram, aproximadamente, 70% do total e, em 2013, cerca de 67%. Por sua vez, os delitos considerados graves, como homicídios (8,39%), latrocínio (1,95%), lesão corporal (1,3%) e estupro (1,05%) alcançaram, em 2011, 11,7% do total dos atos praticados pelos adolescentes detidos no Brasil. Em 2012, tais infrações representaram 13,5% e, em 2013, 12,7%.

O cotejamento dos dados das medidas socioeducativas aplicadas (gráfico 1) com o tipo de delito praticado pelos adolescentes privados de liberdade (tabela 5) indicam que o judiciário tem dado preferência para a aplicação das medidas mais severas, como a de internação em regime fechado. Tal procedimento está em desacordo com as orientações do ECA que estabelece que a medida de internação deve ser aplicada apenas na seguintes hipóteses: (i) ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça; (ii) reincidência em infrações graves (punidas com reclusão) e (iii) descumprimento reiterado e injustificável de outra medida imposta (máximo de 3 meses). (art. 122, § 2º do ECA).

Se essa orientação fosse cumprida, em 2013, por exemplo, os adolescentes internos, privados de liberdade no Brasil, seriam cerca de 3,2 mil – Homicídios (2,2 mil); latrocínio (485); estupro (288); e lesão corporal (237) – e não 15,2 mil (64%), como é na realidade³. Assim, a rigidez na aplicação das medidas socioeducativas parece não estar de acordo com a gravidade dos atos cometidos pelos adolescentes em conflito com a lei.

Tabela 5: Brasil- Tipos de Delitos Praticados pelos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação/Restrição de Liberdade

Tipo de delito	2011		2012		2013	
	Absoluto	%	Absoluto	%	Absoluto	%
Roubo	8.415	38,12	8.416	38,70	10.051	39,90
Tráfico	5.863	26,56	5.881	27,05	5.933	23,55
Homicídio	1.852	8,39	1.963	9,03	2.205	8,75
furto	1.244	5,63	923	4,24	855	3,39
Homicídio tentado	661	2,99	582	2,68	747	2,97
Busca e Apreensão (descmp de medida)	543	2,46	177	0,81	233	0,92
Porte de arma de fogo	516	2,34	591	2,72	572	2,27
Latrocínio	430	1,95	476	2,19	485	1,93
Lesao corporal	288	1,30	178	0,82	237	0,94
Roubo tentado	269	1,22	237	1,09	421	1,67
Estupro	231	1,05	315	1,45	288	1,14
Ameaça de Morte	164	0,74	151	0,69	1.414	5,61
Recepção	105	0,48	110	0,51	125	0,50
Formação de quadrilha	78	0,35	108	0,50	107	0,42
Dano	76	0,34	48	0,22	57	0,23
Latrocínio tentado	75	0,34	69	0,32	125	0,50
Sequestro e cárcere privado	53	0,24	46	0,21	25	0,10
Atentado violento ao pudor	51	0,23	21	0,10	82	0,33
Porte de arma Branca	9	0,04	25	0,11	36	0,14
Estelionato	6	0,03	8	0,04	3	0,01
outros atos de menor potencial apreensivo	1.148	5,20	1.419	6,53	1.191	4,73
total	22.077	100,00	21.744	100,00	25.192	100,00

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos
Elaboração: IPEA/DISOC

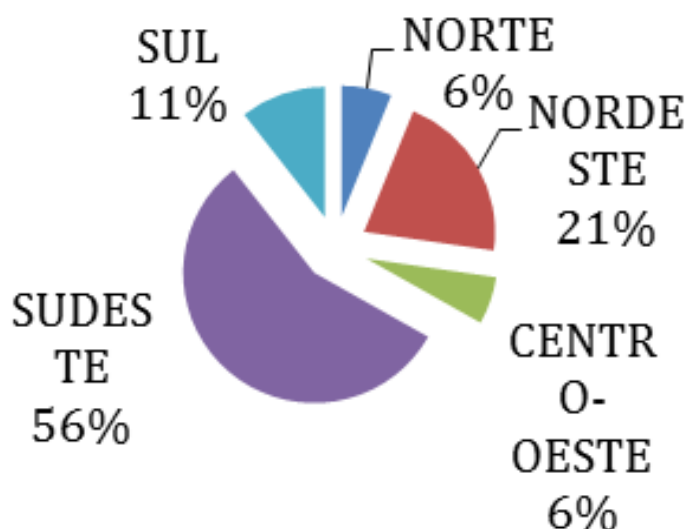
Onde estão os adolescentes sentenciados à privação de liberdade no Brasil

Segundo informações da Secretaria de Direitos Humanos, os estados com o maior número de adolescentes em medidas socioeducativas de restrição e privação de

³ Sem considerar os reincidentes

liberdade em 2012, em números absolutos, eram São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco e Ceará. O Gráfico 2 apresenta a distribuição dos adolescentes em cumprimento de medidas restritivas e privativas de liberdade em 2012 entre as regiões do país. A maior concentração está no Sudeste, seguida da região Nordeste, que, em conjunto, concentram mais de 75% dos adolescentes em restrição de liberdade. A região Sul reunia, em 2012, 11% dos adolescentes, as regiões Centro-Oeste e Norte detinham 6%, respectivamente.

Gráfico 2: Distribuição das medidas de restrição e privação de liberdade aplicadas no Brasil por região, 2012 (SDH)



Tal distribuição pode ser explicada, em parte, pela forma como a população jovem está distribuída no país. Analisar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade para cada 1000 adolescentes no país é outra forma de comparar as regiões que são mais severas em relação aos adolescentes em conflito com a lei. Para citar apenas as cinco unidades da federação com maior número de adolescentes privados de liberdade, destaca-se que em São Paulo, por exemplo, para cada 1000 adolescentes existem 3 adolescentes privados de liberdade. No Acre, para cada 1000, existem 2,6; no Espírito Santo são 2,3 por 1000; no Distrito Federal, 2 por 1000 e no Rio de Janeiro, 1,9 por 1000.

Como são as unidades socioeducativas de privação de liberdade?

Os problemas do Sistema Socioeducativo são similares aos do sistema prisional: a seletividade racial, a massificação do encarceramento, a superlotação, assassinatos dentro instituição, relatos de tortura. O relatório "Um Olhar Mais Atento às Unidades de Internação e de Semiliberdade para Adolescentes", publicado em 2013 pela Comissão de Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público, apontava que, no Brasil, há superlotação nas unidades de internação de adolescentes em conflito com lei em 16 estados. De acordo com o Relatório, em alguns estados a

superlotação era maior que 300%. A maior parte dos estabelecimentos não separava os internos provisórios dos definitivos nem os adolescentes por idade, por compleição física e pelo tipo de infração cometida, como determina o ECA. Entre março de 2012 e março de 2013, registrou-se a fuga de 1.560 adolescentes, número correspondente a 8,48% do total de internos no país⁴. Adolescentes em conflito com a lei também convivem com a ausência do Ministério Público ou do defensor público para ajudá-los em sua defesa.

As informações do Levantamento Nacional do SINASE em 2012 mostram que nesse ano vieram a óbito 30 adolescentes: “*Significa que a cada quatro meses foram a óbito dez adolescentes em unidades do sistema socioeducativo, no cumprimento de uma medida privativa ou restritiva de liberdade (...)*” (SDH, Sinase, 2012:21). Entre as causas do óbito destacaram-se: conflito interpessoal (11 adolescentes, 37% do total), Conflito Generalizado (nove adolescentes, 30% do total) e Suicídio (17% do total, cinco adolescentes).

Medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto: uma luz no fim do túnel

Com a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a implementação das medidas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço para a Comunidade (PSC) vêm ganhando um novo impulso para a sua melhor estruturação, tornando cada vez mais real a possibilidade de apostar e investir na ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. A operacionalização do serviço de MSE por meio do SUAS representa, atualmente, o principal recurso do poder público no país para assegurar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de LA e de PSC. A demanda por este serviço ocorre a partir da aplicação da medida por parte da autoridade judiciária.

No âmbito do SUAS, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, voltadas para o adolescente em conflito com a lei entre 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, estão organizadas no rol dos serviços da Proteção Social Especial de média complexidade e são ofertados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), nos territórios e municípios onde se identifica a demanda de sua oferta.

A medida socioeducativa PSC prevê a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, em uma jornada máxima de 8 horas semanais, sem prejuízo das atividades escolares ou profissionais, devendo ser realizada junto a instituições identificadas no próprio município (entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais). Ademais, a aplicação de tarefas ao adolescente em conflito com a lei levará em conta a sua capacidade de cumpri-la e as suas aptidões.

⁴Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

Por sua vez, a medida socioeducativa de LA tem como objetivo o acompanhamento, o auxílio e a orientação do adolescente para evitar que esse cometa novamente o ato infracional. Para a execução da LA a autoridade judicial designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. O prazo mínimo da medida é de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, após consulta ao orientador, ao Ministério Público e ao defensor público.

O propósito dos serviços socioassistenciais para os adolescentes infratores é destinar atenção e acompanhamento com o objetivo de contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores. Desse modo, não há isenção da responsabilização face ao ato infracional praticado, uma vez que as medidas socioeducativas são as sanções aplicadas quando a contravenção é praticada por adolescentes. Entretanto, seu caráter pedagógico busca criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional por parte de adolescentes e jovens. Os serviços socioassistenciais contribuem para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias, viabilizando acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências, além do fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

De acordo com informações do Censo SUAS 2013, em 2012 o número de adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto de LA e de PSC acompanhados pelos CREAS era igual a 89.718. Desses, 50,9% estavam cumprindo LA e outros 49,1% cumpriam PSC. Em torno de 75% eram do sexo masculino e 11,5% do sexo feminino.

Os dados do Censo SUAS para anos anteriores apontam que houve aumento expressivo no quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa acompanhados pelas equipes de profissionais do CREAS entre 2010 e 2011, passando de 67.045 para 88.022, respectivamente. Referido aumento reflete o maior investimento da Política Nacional de Assistência Social na ampliação e capacitação de suas equipes para a oferta de serviços de acompanhamento aos adolescentes em conflito com a lei.

É importante ainda, chamar atenção para a pluralidade de ações realizadas não apenas para os adolescentes, como também para suas famílias. Por meio dos CREAS. As ações vão desde visitas domiciliares até o encaminhamento dos adolescentes e suas famílias para os mais diversos serviços sociais disponíveis na comunidade, tais como educação, saúde, profissionalização, tratamento para usuários dependentes de substâncias psicoativas, entre outros. Com certeza, ações dessa natureza concorrem para o sucesso da execução da medida socioeducativa em meio aberto, que tem como objetivo maior ajudar os adolescentes na construção de um novo projeto de vida.

Considerações finais

As discussões sobre a redução da maioridade penal, em geral, passam ao largo de suas causas e desviam o foco das questões que são discutidas nesse trabalho. A aplicação correta dos princípios do ECA e do SINASE no tocante à execução das medidas socioeducativas é apenas uma das questões a serem enfrentadas com urgência. Outra é a necessidade de se encontrar mecanismos de trazer para a escola e para a qualificação de postos de trabalho decente milhares de meninos e meninas de 15 a 17, devolvendo a esperança de que a mobilidade social pode ser feita pelo caminho lícito da ampliação da escolarização, da qualificação e, fundamentalmente, da cidadania.